

LEI MUNICIPAL Nº. 1.707, 16 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA A VENDA DE PARTE DOS LOTES COLONIAIS Nº. 60 E 62, QUE INTEGRA O QUADRO DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender parte dos lotes coloniais nº. 60 e 62, com 5.394,96m², localizados na Linha Zenaide Bertasso, matrícula nº. 26.117.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior encontram-se demonstrada através do croqui na forma de anexo, integrando a presente lei.

Art. 3º. A área será vendida pelo valor mínimo de R\$ 10.628,08 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), fixado pela comissão de avaliação de bens públicos.

Art. 4º. O valor arrecadado com a venda do imóvel, será depositado em conta bancária específica e aplicada no mercado financeiro, devendo ser utilizado somente para a aquisição de novos imóveis.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

